



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS DE PETRÓLEO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, na sala de licitações da Diretoria de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, SMPG, sito na Rua Frei Orlando, nº 199, Centro, Canoas/RS, reuniu-se a Comissão de Registro de Preços, designada pelo Decreto nº 72/2017, para análise do MVP nº. 86.616/2017, recebido em 08/11/2017, onde a empresa CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS E ENGENHARIA LTDA solicita reequilíbrio econômico-financeiro para os seguintes itens: **Item 1** – Cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70, valor atual R\$2.248,00, valor solicitado R\$2.524,50, **Item 3** – Emulsão asfáltica RR-1C, valor atual R\$1.960,00, valor solicitado R\$2.201,08, **Item 4** – Asfalto diluído de petróleo CM-30, valor atual R\$3.519,00, valor solicitado R\$3.941,28, **Item 5** – Emulsão Asfáltica RM-1C, valor atual R\$2.242,00, valor solicitado R\$2.517,77, **Item 6** – Emulsão Asfáltica RR-2C, valor atual R\$2.071,00, valor solicitado R\$2.325,73. Para comprovação do requerido a empresa anexou Carta do fornecedor – PETROBRÁS, informando a alteração nos valores dos produtos asfálticos, a partir de 01 de novembro de 2017, e notas fiscais. A Comissão verificou na Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico que a empresa requerente foi a única participante nos lotes que a mesma é detentora e que solicita reequilíbrio. Desta forma, não há empresas classificadas para notificação, em cumprimento ao disposto no §1º, do Art.17, do Decreto 354/2015. O processo foi encaminhado à Secretaria Municipal de Obras (SMO) para manifestação sobre os aspectos materiais e financeiros, que assim manifestou através do Secretário Municipal de Obras, Sr. Adalberto Schen: “*É IMPERATIVO QUE ACEITEMOS O REAJUSTE. CONCORDO*”. A CRP acata na íntegra a manifestação da Secretaria requisitante, no entanto solicita que a Secretaria de Obras verifique se todos os itens que está sendo solicitado o reequilíbrio pela empresa, estão contemplados na planilha com o aumento dos insumos da Petrobrás, anexa aos autos do processo, visto que as notas fiscais anexadas se referem apenas ao item 1 (Cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70). A Secretaria requisitante manifestou-se, conforme segue: “*Prezados membros da Comissão de Registro de Preços. Conforme solicitação, estamos informando o seguinte: Após análise dos documentos anexos e pesquisas para atender o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos Produtos Derivados de Petróleo, entendemos que tem procedência os índices percentuais de aumento solicitados pela empresa CBB Industria e Comercio de Asfaltos e Engenharia Ltda. Realmente houve reajustes a partir de 01.11.2017 com alterações de preços dos produtos asfálticos, conforme documentos anexados do Petróleo Brasileiro SA – Petrobrás, para o tipo de Cimento Asfáltico e Asfalto Diluído CM-30. Informamos a classificação das Emulsões Asfálticas Catiônicas (Resíduos Destilação) que corresponde aos produtos deste RP 54/2017, corrigida e atualizada no Item 04 do MVP 86.616/2017. Item 03 – Emulsão Asfálticos RR 1-C, utilizo para fabricação deste produto 62% do CAP, conseqüentemente o aumento será de 7,63% em relação a 12,3% do CAP. Item 06 – Emulsão Asfáltica RR 2-C, utilizo para fabricação deste produto 67% do CAP, conseqüentemente o aumento será de 8,24% em relação a 12,3% do CAP. Item 05 – Emulsão Asfáltica RM-1C, utilizo para fabricação deste produto 62% do CAP, conseqüentemente o aumento será de 7,63% em relação a 12,3% do CAP. Deferimos o Equilíbrio Econômico-Financeiro solicitado pela CBB Industria e Comercio de Asfaltos e Engenharia Ltda. Atenciosamente, Eng.º. José Ilair Spolavori (Eng.º. Mecânico SMO) Eng.º. Adalberto Schen (Secretário Municipal de Obras)”.* Cabe registrar que a empresa encaminhou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

novo documento à Secretaria Requisitante com os percentuais de aumento corrigidos pela SMO, e a mesma encontra-se anexa aos autos do processo. Isto posto, segue a classificação com os valores finais para a empresa CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS E ENGENHARIA LTDA: **Item 1** - Cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70, valor R\$2.524,50, **Item 3** – Emulsão asfáltica RR-1C, valor R\$ R\$2.109,55, **Item 4** – Asfalto diluído de petróleo CM-30, valor R\$3.941,28, **Item 5** – Emulsão Asfáltica RM-1C, R\$2.413,06, **Item 6** – Emulsão Asfáltica RR-2C, valor R\$2.241,65. Todos os documentos relativos à solicitação de reequilíbrio foram juntados ao processo. Assim, de acordo com as disposições contidas no Art.17 do Decreto 354/2015, a Comissão entende por **rever o preço registrado**, sugerindo s.m.j. à Autoridade Superior a homologação da presente decisão. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a sessão na qual a secretária, lavrou a presente Ata e assim _____ a rubrica, sendo assinada pelos demais integrantes da Comissão de Registro de Preços. x.x.x.xx.

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS